



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 116  
Do Processo nº 2011-0.343.813-8

Em 03/04/15 ..... ANA. MARIA GIL AUGÉ  
Arquiteta - Esp. Des. Urbano  
SEL / SEC

AUTOS: Processo 2011-0.343.813-8  
INTERESSADO: MARIA ODETE MONTEIRO E OUTROS  
LOCAL: Avenida Laranja da China, nº 810 e 818 X Rua  
Carvalho do Brasil X Rua Manopé  
SQL: 140.349.0019-3  
ASSUNTO: Auto de Regularização

HISTÓRICO: Consulta de SP-MP, quanto à aceitação sobre o acesso ao imóvel efetuado pela Rua Manopé (rua sem saída com largura inferior a 10m) observando a mudança de uso ora pretendida no pedido de Auto de Regularização (Lei nº 8.382/76, Lei nº 11.228/92 e Lei nº 13.885/04), para edificação de subcategoria de uso nR2 e nR1 destinada à oficina, comércio de alimentação e comércio de âmbito local.

**PRONUNCIAMENTO/SEC/CEUSO/058/2015**

A CEUSO, em sua 572ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de junho de 2015, à vista dos elementos constantes do presente, em especial, da manifestação de fls. 112 a 114, deliberou, por unanimidade de votos, que o projeto deverá atender integralmente o Quadro nº 04 anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04, devendo os acessos (pedestres e veículos) serem totalmente vedados pela Rua Manopé.

03 / 07 / 2015

**ELIANA AMARO LUCAS CABRAL ROCHA**  
Presidente  
CEUSO

VOTARAM: Eliana Amaro Lucas Cabral Rocha, Claudio Campos, Maria Cristina de Souza Bortoletto, João Ariovaldo D'Amaro, Vasco de Mello e Carlos Eduardo Horta Warchavchik.

PSB/368/15/rn